



Prefeitura Municipal de Rio Bananal

Avenida 14 de Setembro, 887

CNPJ 27.744.143/0001-64

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL 11

AFIXADO NO MURAL DA PREFEITURA EM 30/03/2022 Responsável JK

LEI Nº 1.564, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

“ALTERA O ANEXO II DA LEI nº 810, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e prerrogativas legais, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Bananal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fixa a referência salarial no ANEXO II da Lei nº 810, de 26 de Fevereiro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte adequação:

“ANEXO II

TABELA SALARIAL

(...)

TABELA SALARIAL DAS CLASSES DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL DA SAAE – RIO BANANAL/ES

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G
I	1230,00	1266,90	1304,91	1344,05	1384,38	1425,91	1468,68
II	1291,00	1329,73	1369,62	1410,71	1453,03	1496,62	1541,52
III	1315,00	1354,45	1395,08	1436,94	1480,04	1524,45	1570,18

NÍVEL	H	I	J	k	L	M	N	O
I	1512,74	1558,13	1604,87	1653,02	1702,61	1753,69	1806,30	1860,49
II	1587,77	1635,40	1684,46	1735,00	1787,05	1840,66	1895,88	1952,75
III	1617,28	1665,80	1715,78	1767,25	1820,27	1874,88	1931,12	1989,06

NÍVEL	P	Q	R
I	1916,30	1973,79	2033,00
II	2011,34	2071,68	2133,83
III	2048,73	2110,19	2173,49

(...).”



Prefeitura Municipal de Rio Bananal

Avenida 14 de Setembro, 887

CNPJ 27.744.143/0001-64

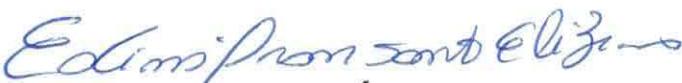


Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro do corrente ano.

Parágrafo Único. A adequação de que trata a presente lei e os valores retroativos poderão ser pagos a partir da publicação, de uma única vez, ou parceladamente.

Registre-se, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, aos 30 (trinta) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte dois (2022).


EDIMILSON SANTO ELIZIÁRIO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.



SIMONE CESCO NETTO MARSAGLIA GIUBERTI
Secretária Municipal de Administração